

BACEN

Sistema de Informações de Créditos (SCR)

Circular 3.786, de 10.03.2016 – Fornecimento de informações

Altera a Circular 3.567/11, que dispõe sobre o fornecimento de informações relativas a operações de crédito ao Sistema de Informações de Créditos (SCR), de que trata a Resolução 3.658/08.

A alteração promovida amplia a base de dados do SCR, pois passa a ser requerido o fornecimento de informações sobre as operações de crédito de forma individualizada em relação a cada uma das operações, quando o valor do conjunto das operações do cliente for igual ou superior a:

R\$ 1.000,00



Até maio de 2016

R\$ 200,00



A partir de junho de 2016

Vigência: 10.03.2016

Revogação: §§ 1º e 2º do art. 1º da Circular 3.567/11

Carta Circular 3.763, de 10.03.2016 – Alterações em manual, leiaute e instruções

Altera o Manual de Restrições Legais e Administrativas do SCR, o Leiaute e as Instruções de Preenchimento do Documento 3040 - Dados de Risco de Crédito, de que tratam a Circular 3.567/11, e a Carta Circular 3.540/12.

Apassam a vigorar as novas versões:

I - do Leiaute e das Instruções de Preenchimento do Documento de código 3040 - Dados de Risco de Crédito, a partir da data-base de maio de 2016; e
II - do Manual de Restrições Legais e Administrativas do Sistema de Informações de Créditos (SCR), a partir do dia 1º de maio de 2016.

Vigência: 31.03.2016

Revogação: não há

Custódia de numerário do BACEN

Carta Circular 3.761, de 30.03.2016 – Remuneração da instituição custodiante

O percentual máximo da remuneração a incidir sobre cada solicitação de saque confirmada e sobre cada solicitação de depósito e de troca de numerário efetivada na rede de dependências do custodiante autorizadas a executarem o serviço da custódia, válido para todo o território nacional, será de 0,17%.

Vigência: 30.03.2016, produzindo efeitos a partir de 01.04.2016

Revogação: Carta Circular 3.686/14 (a partir de 01.04.2016)

Cooperativas de crédito

Carta Circular 3.762, de 31.03.2016 – Registro no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central - Unicad

Dispõe sobre o registro da vinculação de cooperativas centrais de crédito a confederações constituídas de cooperativas centrais de crédito (confederações de centrais), no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central - Unicad.

Devem ser registrados no Unicad, os vínculos existentes entre as confederações constituídas por cooperativas centrais de crédito (confederações de centrais) e as cooperativas centrais de crédito a elas filiadas.

Os registros deverão ser efetuados no prazo de 30 dias, contado a partir da publicação desta Carta Circular, quando se tratar de situações já existentes, e de 5 dias após sua ocorrência quando se referir a fatos geradores futuros.

Vigência: 31.03.2016

Revogação: não há

Taxas e índices

Resolução 4.475, de 31.03.2016 - TJLP

É fixada em 7,5% a.a. a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) a vigorar de 01.04.2016 a 30.06.2016, inclusive.

Vigência: 31.03.2016

Revogação: Resolução 4.456/16 (a partir 01.04.2016)

Comunicado 29.169, de 02.03.2016 – Taxa Selic

De acordo com o Regulamento anexo à Circular 3.593/12, o Comitê de Política Monetária (Copom) definiu que a meta para a Taxa Selic será de 14,25% ao ano, a partir de 3 de março de 2016.

Vigência: 03.03.2016

Revogação: não há

Comunicado 29.292, de 31.03.2016 – Sistema Financeiro da Habitação (SFH)

O percentual referente à remuneração básica dos depósitos de poupança para vigência no mês de abril, é de 1,9490% ao ano.

O limite máximo de taxa de juros para os contratos firmados a taxas prefixadas no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), para vigência no mês de abril, é de 14,1829% ao ano.

Vigência: 01.04.2016

Revogação: não há

Comunicado 29.179, de 03.12.2015 - Unidade Padrão de Capital - UPC

Este comunicado divulga o valor da Unidade Padrão de Capital - UPC, a vigorar de 1º de abril a 30 de junho de 2016 será de R\$ 23,05.

Vigência: 01.04.2016

Revogação: não há

CVM

Ofertas públicas de aquisição de ações

Deliberação 751, de 28.03.2016 - Dispensas às exigências de dispositivos normativos

Delega competência à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE para conceder dispensas à observância dos limites de que trata o artigo 15 da Instrução CVM 361/02, nas ofertas públicas de aquisição de ações para saída dos segmentos especiais de negociação de valores mobiliários da BM&FBovespa.

O Colegiado da CVM delegou competência à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) para conceder dispensas às exigências de dispositivos normativos nas ofertas públicas de aquisição de ações (OPAs) para saída dos segmentos especiais de negociação de valores mobiliários da BM&FBovespa.

No art. 35 da Instrução CVM 361/02, é prevista a possibilidade da CVM dispensar as exigências da Instrução (art. 15 da mesma norma) quanto ao limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas em OPA formulada por acionista controlador de companhia listada em segmento especial de negociação de valores mobiliários, nos casos de OPA para saída do segmento.

Dessa forma, o objetivo da Deliberação CVM 751 é agilizar a concessão das dispensas, atribuindo à SRE a autonomia para avaliar e aprovar diretamente os pedidos enviados à área técnica, nas condições que já vinham sendo praticadas pela Autarquia

Vigência: 29.03.2016

Revogação: não há

Outros Normativos

BACEN

Resolução 4.474, de 31.03.2016 - Dispõe sobre a digitalização e a gestão de documentos digitalizados relativos às operações e às transações realizadas pelas instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como sobre o procedimento de descarte das matrizes físicas dos documentos digitalizados e armazenados eletronicamente.

Resolução 4.473, de 31.03.2016 - Altera o art. 9º-R da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, com vistas a ampliar os limites para contratação de financiamento para empreendimentos de infraestrutura associados aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Resolução 4.472, de 31.03.2016 - Ajusta normas de financiamento com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (Funcafé).

Comunicado 29.286, de 30.03.2016 - Divulga comunicado do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF).

Circular 3.787, de 17.03.2016 - Dispõe sobre assuntos de competência do BACEN relacionados à regulamentação da Lei 13.254/16, que trata do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT), e altera a Circular 3.690/13.

Resolução 4.471, de 14.03.2016 - Altera a Resolução 4.171/12, que estabelece critérios, condições e prazos para a concessão de financiamentos ao amparo dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) e do Fundo de Desenvolvimento do Centro Oeste (FDCO), dentre outras condições.

Resolução 4.470, de 14.03.2016 - Define os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações realizadas com os demais setores ao amparo de recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento em 2016.

Comunicado 29.198, de 09.03.2016 - Comunica a inclusão de nova crítica no Grupo N - ERRO DE SALDO NA CONTA, na Tabela de Críticas do Sistema Cosif.

Carta Circular 3.760, de 03.03.2016 - Divulga instruções para o registro de operações de crédito contratadas ao amparo do art. 9º-AA da Resolução 2.827/01, no Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (Cadip).

Carta Circular 3.759, de 02.03.2016 - Altera o MCR - Documento 5-A, que trata do Sistema de Operações do Crédito Rural e do Proagro (Sicor).

CVM

Ofício-Circular CVM/SMI/SIN 03/2016, de 31.03.2016 - Comunicações relativas aos arts. 7º e 7º-A da Instrução CVM 301/99.

Deliberação 751, de 28.03.2016 - Delega competência à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE para conceder dispensas à observância dos limites de que trata o artigo 15 da Instrução CVM 361/02, nas ofertas públicas de aquisição de ações para saída dos segmentos especiais de negociação de valores mobiliários da BM&FBovespa.

Fale com o nosso time

Coordenação e elaboração

Andrea Sato Seara Fernandes

Marco Antônio Pontieri

dpp@kpmg.com.br

kpmg.com/BR



© 2016 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça. Todos os direitos reservados. O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International. (KPDS 133137)

O nome KPMG e o logotipo são marcas registradas ou comerciais da KPMG International.